



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.471/92

"CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DA PATRULHA"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, no uso das atribuições que
lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um
ABONO SALARIAL a todos os servidores do Hospital
Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no mês de abril
de 1992, em valor equivalente a Cr\$ 12.887,05, para cada
unidade de Referência "A" do Padrão 01, do Plano de
Cargos e Salários, constante no artigo 33 da Lei
Municipal nº 2.185/89, com nova redação dada pelas Leis
Municipais de nº 2.235/90 e 2.247/90. Para as frações da
Unidade de Referência "A" do Padrão 01, inferiores a
unidade será efetuado cálculo proporcional.

ARTIGO 2º - Servirá de recursos para cobrir os valores do abono
concedido as dotações orçamentárias consignadas no
orçamento municipal.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em
vigor a partir de 01 de abril do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de abril de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração